EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

LICITAÇÃO N° 076/2026

Município de Maratá/RS

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo administrativo nº 2.947/2026

Edital de Pregão Eletrônico para **Aquisição de um gerador de energia elétrica**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MARATÁ/RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item**, de acordo com o descrito nesse Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **08/10/2026 às 09h,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição, transporte, descarga, instalação e entrega técnica de um grupo gerador de energia elétrica,** conforme descrito e especificado no ANEXO I, do Edital – Termo de Referência.

1.2. O equipamento deverá ser fornecido completo, instalado e em plenas condições de funcionamento, incluindo motor diesel, alternador, painel de comando e controle, sistemas de proteção, tanque de combustível integrado, base metálica, sistema antivibração, escapamento com silencioso e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

1.3. O objeto deverá contemplar, ainda, o frete até o local de instalação, a descarga e movimentação do equipamento, o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à instalação e montagem, bem como a realização dos testes de funcionamento e a entrega técnica, com orientação quanto à operação e aos cuidados básicos de utilização e manutenção.

1.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, instalação, materiais, mão de obra, testes e entrega técnica deverão estar integralmente incluídos no preço proposto pela Contratada, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

1.5. O equipamento será instalado na área frontal do prédio do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, em local indicado pela Administração, devendo a Contratada realizar a instalação de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
1.6. O frete e transporte do equipamento até o endereço do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, sendo este localizado na Rua Teodoro Schrammel, número 29, no bairro Centro, da Cidade de Maratá/RS, CEP 95793-000.
1.7. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
1.8. O equipamento, no momento da entrega, estará sujeito à vistoria no momento da entrega. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas, será o mesmo devolvido para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou ao Município de Maratá por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e poderão ser retiradas ou substituídas até a hora limite de apresentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.5. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

3.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta com a indicação completa do item ofertado, incluindo marca/modelo, **se for o caso**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, englobando a tributação, os custos de entrega/transporte/deslocamento e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS.: Marca/fabricante: caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como **MARCA PRÓPRIA.**

3.6. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 03 (três) horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão social da empresa e assinatura do representante legal.

b) Descrição, preço unitário e total do item ofertado ajustado ao lance, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula. Com inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o objeto da licitação em si, transporte, seu seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

c) Descrição do produto/serviço ofertado informando a marca, se for o caso.

d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, ou chave pix, para fins de pagamento.

e) Endereço de e-mail ativo e de uso frequente e número de telefone para contato (preferencialmente celular com aplicativo de mensagens WhatsApp), para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município Contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

3.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

3.8. Após o recebimento das propostas, a Pregoeira analisará o item cotado pelo(s) proponente(s) vencedor(es), e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pela Pregoeira.

3.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determina o inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021, mediante solicitação encaminhada através do sistema pela Pregoeira. **O licitante vencedor deverá enviar os seguintes documentos, em até 03 (três) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF).**

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

4.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal.**

e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão negativa de débitos trabalhista nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho **(CNDT).**

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Anexo III).

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV).

b) Declaração que sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Anexo IV).

c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao município de Maratá (Anexo IV).

d) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo V), (documento obrigatório somente para ME/EPP).

e) Declaração de dados cadastrais/contatos contendo CNPJ, endereço, razão social, dados bancários, assinatura do representante legal da empresa, endereço de e-mail ativo e de uso frequente e número de telefone para contato (preferencialmente celular com aplicativo de mensagens WhatsApp), para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município Contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento. (Anexo VII).

f) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto compatível com o da licitação, no caso de aquisição e instalação.

g) A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

OBS.: A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de instalação do grupo gerador elétrico objeto da contratação. Previamente ao início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a respectiva ART, TRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando legalmente exigível, devidamente subscrito por profissional habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados. A apresentação do referido documento será condição para o início dos serviços de instalação.

4.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2. deste Edital.

6.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis.

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver).

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado,

que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pela Pregoeira.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

b) Julgamento das propostas.

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis.

15. PRAZOS, OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Fornecer o grupo gerador de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

15.2. Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado.

15.3. Responsabilizar-se pelo transporte e frete do equipamento até o Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, incluindo carga, descarga e movimentação do grupo gerador até o local destinado à sua instalação.

15.4. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, frete, carga, descarga e movimentação do equipamento, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

15.5. Realizar a instalação e montagem completa do grupo gerador no local indicado pela Contratante, fornecendo toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à sua adequada instalação e funcionamento.

15.6. Realizar todos os testes necessários após a instalação, comprovando o adequado

funcionamento do equipamento, seus sistemas de comando, controle e proteção.

15.7. Entregar o equipamento instalado, testado e em plenas condições de funcionamento.

15.8. Realizar a entrega técnica do equipamento, orientando os servidores indicados pela Contratante quanto à operação, acionamento, desligamento, procedimentos básicos de segurança e cuidados necessários à utilização e conservação do grupo gerador.

15.9. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos e informações técnicas fornecidos pelo fabricante.

15.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, componentes e serviços empregados na execução do objeto.

15.11. Observar, durante a instalação e execução dos serviços, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

15.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros decorrentes de sua atuação durante o transporte, descarga, instalação ou execução dos serviços.

15.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.14. Responsabilizar-se pela substituição ou correção, sem ônus para a Contratante, de componentes, peças ou serviços que apresentem defeitos ou irregularidades decorrentes de fabricação, instalação ou execução durante o período de garantia.

15.15. Prestar assistência necessária durante o período de garantia, realizando os reparos ou substituições cabíveis, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

15.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.17. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor e das obrigações decorrentes do Contrato.

15.18. A Contratada deverá cumprir integralmente o estabelecido no Termo de Referência.

15.19. Possuir total competência e capacidade técnica para o fornecimento, instalação e entrega técnica do objeto.

15.20. Apresentar, quando exigido no Edital, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de objeto compatível em características e complexidade com o objeto licitado.

15.21. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de observar as normas internas da Administração e as orientações do responsável pela fiscalização, especialmente durante a entrega, descarga e instalação do equipamento.

15.22. Informar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, bem como comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou o adequado funcionamento do equipamento.

15.23. Comunicar previamente à Contratante a data e o horário previstos para a entrega do equipamento, possibilitando a organização do local para a descarga e instalação.

15.24. Responsabilizar-se integralmente pelo equipamento até sua efetiva entrega e recebimento pela Contratante, inclusive durante o transporte, descarga e movimentação no local de instalação.

15.25. Os serviços de transporte, descarga, instalação, montagem, testes e entrega técnica deverão ser executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, salvo autorização expressa da Contratante, quando admitida no edital e na legislação aplicável.

15.26. Durante a execução contratual, qualquer substituição de componentes, peças ou acessórios por modelos diferentes dos originalmente ofertados deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante, devendo ser mantidas ou superadas as características e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

15.27. Emitir e encaminhar à Contratante a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do objeto fornecido, quantidade, valor unitário e valor total, expressos em reais.

15.28. Para fins de recebimento, conferência e fiscalização do objeto, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos técnicos pertinentes ao equipamento, quando aplicáveis, bem como os registros ou comprovantes dos testes realizados após a instalação.

15.29. A Contratada deverá garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

15.30. A garantia deverá abranger os reparos e/ou substituições necessários em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia, incluindo peças e mão de obra, sem qualquer ônus para a Contratante.

15.31. A Contratada deverá atender às solicitações da Contratante referentes à garantia do equipamento dentro de prazo razoável, compatível com a natureza do defeito apresentado, sem prejuízo dos prazos que venham a ser estabelecidos no Edital ou Contrato.

15.32. A Contratada deverá manter o equipamento em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais divergências constatadas pela fiscalização.

15.33. Todos os custos necessários à completa execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, incluindo frete, transporte, carga, descarga, movimentação, instalação, montagem, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, testes e entrega técnica, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional por tais serviços.

15.34. A Contratada deverá acusar o recebimento e iniciar o atendimento técnico, inclusive por meio remoto quando tecnicamente possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, devendo informar o diagnóstico inicial e, quando necessário atendimento presencial, o prazo estimado para comparecimento e solução, observada a urgência e a natureza do defeito.

15.35. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem prejuízo do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para entrega, instalação, testes e entrega técnica do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A emissão do empenho será realizada de forma integral, após a formalização da contratação, e a Contratada deverá emitir o respectivo documento fiscal, comprovando a entrega, instalação e execução integral do objeto, o qual será conferido e atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato. O pagamento será realizado após a entrega, descarga, instalação, montagem, realização dos testes, entrega técnica e recebimento definitivo do grupo gerador, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devidamente instalado, testado e em plenas condições de funcionamento. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, frete, descarga, movimentação, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas, testes e entrega técnica deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo objeto de pagamento adicional. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade, que realizará a liquidação e o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias 798501 e 792903.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a Contratada para correção.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Dar causa à inexecução total do Contrato.

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. deste Edital as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2. do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Pagamento da multa.

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas no item 17.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002.

ANEXO IV – Modelo de Declarações.

ANEXO V – Modelo de Declaração Lei 123/2006.

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

Maratá, 22 de setembro de 2026.

Diego Daniel Schu

Vice-Prefeito no Exercício da Função de Prefeito Municipal de Maratá/RS

Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765

Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de um gerador de energia elétrica, que será utilizado como fonte alternativa de energia nos períodos em que houver interrupção no fornecimento de energia elétrica da rede convencional, no Centro Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição, transporte, descarga, instalação e entrega técnica de um grupo gerador de energia elétrica, movido a diesel, com potência nominal mínima de 70 kVA (56 kW) em regime Prime e potência de emergência mínima de 100 kVA (80 kW), destinado ao atendimento das necessidades do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS.

1.2. O equipamento deverá ser fornecido completo, instalado e em plenas condições de funcionamento, incluindo motor diesel, alternador, painel de comando e controle, sistemas de proteção, tanque de combustível integrado, base metálica, sistema antivibração, escapamento com silencioso e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

1.3. O objeto deverá contemplar, ainda, o frete até o local de instalação, a descarga e movimentação do equipamento, o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à instalação e montagem, bem como a realização dos testes de funcionamento e a entrega técnica, com orientação quanto à operação e aos cuidados básicos de utilização e manutenção.

1.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, instalação, materiais, mão de obra, testes e entrega técnica deverão estar integralmente incluídos no preço proposto pela Contratada, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

1.5. O equipamento será instalado na área frontal do prédio do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, em local indicado pela Administração, devendo a Contratada realizar a instalação de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.6. O detalhamento das especificações técnicas mínimas do equipamento consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	**Grupo Gerador** Especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 70 kVA (56 kW) em regime Prime; • Potência de emergência (Stand-by) mínima de 100 kVA (80 kW); • Frequência de operação: 60 Hz; • Fator de potência: 0,8; • Tensão trifásica selecionável, compatível com 220/127 V,	Unidade	1	R$ 119.054,03

	380/220 V e 440/254 V; • Regulador de velocidade eletrônico ou equivalente, garantindo estabilidade de frequência. Motor: • Motor diesel de 4 tempos; • 03 cilindros em linha; • Rotação nominal de 1.800 rpm; • Sistema de admissão com turbocompressor e resfriamento do ar de admissão ou tecnologia equivalente; • Sistema de injeção direta de combustível; • Sistema de arrefecimento por líquido, com radiador dimensionado para operação contínua; • Sistema elétrico de partida em 12 V; • Alternador de carga da bateria incorporado; • Resistência de pré-aquecimento para facilitar partidas automáticas. Alternador: • Alternador síncrono sem escovas (brushless); • Excitação por excitatriz auxiliar; • Regulador eletrônico automático de tensão (AVR); • Grau de proteção mínimo IP21; • Classe de isolamento mínima Classe H; • Distorção harmônica total inferior a 5% em carga linear; • Capacidade de suportar corrente de curto-circuito conforme projeto do fabricante. Painel de Comando: • Painel para operação manual ou automática; • Medição de tensão, corrente, frequência, potência, horas de funcionamento e demais parâmetros operacionais; • Proteções contra: ○ baixa pressão do óleo lubrificante; ○ alta temperatura do líquido de arrefecimento; ○ sobrevelocidade; ○ sobrecorrente; ○ sobretensão e subtensão; ○ sobre e subfrequência; ○ falha na partida e parada de emergência. • Disjuntor geral de proteção incorporado; • Grau de proteção mínimo IP23. Base e Montagem: • Base metálica estrutural com suporte para motor e alternador; • Tanque de combustível integrado à base com autonomia mínima de 4 horas, considerando carga de aproximadamente 75%; • Sistema antivibração entre conjunto motriz e base; • Escapamento com silencioso industrial; • Pintura anticorrosiva para instalação em ambiente industrial. Requisitos gerais: • Equipamento fabricado conforme normas técnicas aplicáveis para grupos geradores; • Fornecido completo, testado em fábrica e pronto para instalação e operação; • Manual de operação e manutenção em português; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
TOTAL:				**R$ 119.054,03**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa responsável pela entrega do objeto, se dará, através de LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 28, inciso I, e artigo 29 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, que dispõe:

> *Art. 28. São modalidades de licitação:*
> *I - pregão;*
> *Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de*

desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição, transporte, entrega, instalação e entrega técnica de um grupo gerador de energia elétrica a diesel, com as características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, destinado a atender às necessidades do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS.

3.2. A empresa Contratada deverá fornecer o equipamento completo e em condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios, materiais, insumos e serviços necessários para sua adequada instalação e operação, ainda que não estejam expressamente descritos, desde que indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

3.3. Estão inclusos no objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

a) o frete e transporte do equipamento até o endereço do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, sendo este localizado na Rua Teodoro Schrammel, número 29, no bairro Centro, da Cidade de Maratá/RS, CEP 95793-000;
b) a descarga e movimentação do equipamento até o local destinado à sua instalação, localizado na área frontal do prédio do Centro Municipal de Saúde;
c) o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à instalação do grupo gerador;
d) a instalação e montagem completa do equipamento, incluindo seus componentes e acessórios, de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;
e) a realização dos testes de funcionamento e operação, de modo a comprovar o adequado desempenho do equipamento após sua instalação;
f) a entrega técnica, com orientação aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, funcionamento, procedimentos básicos de segurança, acionamento, desligamento e cuidados necessários à conservação do equipamento;
g) a entrega do manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante;
h) todos os demais serviços necessários para que o equipamento seja entregue instalado, testado e em plenas condições de funcionamento.

3.4. A instalação deverá ser realizada pela empresa Contratada, observando-se as orientações técnicas do fabricante e as normas de segurança e instalações elétricas aplicáveis, devendo a Contratada responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços executados.

3.5. O equipamento deverá ser entregue e instalado no Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, na área frontal do prédio, em local previamente indicado pela Administração,

cabendo à Contratada realizar o transporte e a descarga de forma adequada e segura, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao equipamento, ao imóvel ou a terceiros durante essas operações.

3.6. A contratação deverá contemplar, portanto, a solução integral, desde o fornecimento e transporte do grupo gerador até sua instalação, testes, entrega técnica e disponibilização para uso, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a frete, descarga, mão de obra, materiais ou demais serviços necessários à entrega e ao pleno funcionamento do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos para a contratação do objeto ora mencionados, as especificadas a seguir:

DOS DIREITOS

4.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Referência nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;

4.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto contratado;

4.4. Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados;

4.5. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local destinado à entrega e instalação do grupo gerador, localizado na área frontal do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, bem como fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

4.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

4.7. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.8. Fornecer o grupo gerador de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

4.9. Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado;

4.10. Responsabilizar-se pelo transporte e frete do equipamento até o Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, incluindo carga, descarga e movimentação do grupo gerador até o local destinado à sua instalação;

4.11. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, frete, carga, descarga

e movimentação do equipamento, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE;

4.12. Realizar a instalação e montagem completa do grupo gerador no local indicado pela CONTRATANTE, fornecendo toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à sua adequada instalação e funcionamento;

4.13. Realizar todos os testes necessários após a instalação, comprovando o adequado funcionamento do equipamento, seus sistemas de comando, controle e proteção;

4.14. Entregar o equipamento instalado, testado e em plenas condições de funcionamento;

4.15. Realizar a entrega técnica do equipamento, orientando os servidores indicados pela CONTRATANTE quanto à operação, acionamento, desligamento, procedimentos básicos de segurança e cuidados necessários à utilização e conservação do grupo gerador;

4.16. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos e informações técnicas fornecidos pelo fabricante;

4.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, componentes e serviços empregados na execução do objeto;

4.18. Observar, durante a instalação e execução dos serviços, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

4.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação durante o transporte, descarga, instalação ou execução dos serviços;

4.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.21. Responsabilizar-se pela substituição ou correção, sem ônus para a CONTRATANTE, de componentes, peças ou serviços que apresentem defeitos ou irregularidades decorrentes de fabricação, instalação ou execução durante o período de garantia;

4.22. Prestar assistência necessária durante o período de garantia, realizando os reparos ou substituições cabíveis, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

4.23. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.24. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor e das obrigações decorrentes do Contrato;

4.25. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o estabelecido neste Termo de Referência;;

4.26. Possuir total competência e capacidade técnica para o fornecimento, instalação e entrega

técnica do objeto;

4.27. Apresentar, quando exigido no edital, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de objeto compatível em características e complexidade com o objeto licitado;

4.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de observar as normas internas da Administração e as orientações do responsável pela fiscalização, especialmente durante a entrega, descarga e instalação do equipamento;

4.29. Informar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, bem como comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou o adequado funcionamento do equipamento;

4.30. Comunicar previamente à CONTRATANTE a data e o horário previstos para a entrega do equipamento, possibilitando a organização do local para a descarga e instalação;

4.31. Responsabilizar-se integralmente pelo equipamento até sua efetiva entrega e recebimento pela CONTRATANTE, inclusive durante o transporte, descarga e movimentação no local de instalação;

4.32. Os serviços de transporte, descarga, instalação, montagem, testes e entrega técnica deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, quando admitida no edital e na legislação aplicável;

4.33. Durante a execução contratual, qualquer substituição de componentes, peças ou acessórios por modelos diferentes dos originalmente ofertados deverá ser previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE, devendo ser mantidas ou superadas as características e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

4.34. Emitir e encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do objeto fornecido, quantidade, valor unitário e valor total, expressos em reais;

4.35. Para fins de recebimento, conferência e fiscalização do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos técnicos pertinentes ao equipamento, quando aplicáveis, bem como os registros ou comprovantes dos testes realizados após a instalação;

4.36. A CONTRATADA deverá garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

4.37. A garantia deverá abranger os reparos e/ou substituições necessários em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia, incluindo peças e mão de obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.38. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE referentes à

garantia do equipamento dentro de prazo razoável, compatível com a natureza do defeito apresentado, sem prejuízo dos prazos que venham a ser estabelecidos no edital ou Contrato;

4.39. A CONTRATADA deverá manter o equipamento em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais divergências constatadas pela fiscalização;

4.40. Todos os custos necessários à completa execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, incluindo frete, transporte, carga, descarga, movimentação, instalação, montagem, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, testes e entrega técnica, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional por tais serviços.

4.41. A Contratada deverá acusar o recebimento e iniciar o atendimento técnico, inclusive por meio remoto quando tecnicamente possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, devendo informar o diagnóstico inicial e, quando necessário atendimento presencial, o prazo estimado para comparecimento e solução, observada a urgência e a natureza do defeito.

4.42. Previamente ao início dos serviços de instalação, a Contratada deverá apresentar a respectiva ART, TRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando legalmente exigível, subscrito por profissional com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

DA FISCALIZAÇÃO

4.43. A fiscalização será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cláudia Elisabete Schneider Röder, que acompanhará a entrega, descarga, instalação, montagem, realização dos testes e conferência do grupo gerador, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem prejuízo do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para entrega, instalação, testes e entrega técnica do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescisão nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2. Em caso de rescisão administrativa do Contrato, as multas e demais sanções previstas no instrumento convocatório e no Contrato não possuem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, quando cabíveis.

6.3. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização nos termos da legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da ordem de compra emitido pela Administração.

7.2. A Contratada deverá realizar a entrega do grupo gerador no Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, em local previamente indicado pela Administração, localizado na área frontal do prédio.

7.3. O transporte deverá ser realizado pela Contratada, que será responsável pelo frete, carga, descarga e movimentação do equipamento até o local definido para instalação.

7.4. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade do equipamento durante o transporte, descarga e movimentação, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao equipamento, ao imóvel ou a terceiros.

7.5. A instalação deverá compreender todos os serviços necessários para que o grupo gerador seja colocado em condições adequadas de funcionamento, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à montagem e instalação.

7.6. Após a instalação, a Contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento do equipamento e de seus sistemas de proteção, comando e controle.

7.7. A entrega técnica deverá ser realizada por profissional capacitado, que deverá orientar os servidores indicados pela Administração quanto ao funcionamento, operação, acionamento, desligamento, procedimentos básicos de segurança e cuidados de manutenção do equipamento.

7.8. A Contratada deverá entregar o equipamento instalado, testado e em plenas condições de funcionamento.

7.9. Caso sejam identificadas irregularidades ou incompatibilidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar a entrega, instalação, testes e funcionamento do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, testes ou esclarecimentos necessários à verificação da adequada execução do objeto.

8.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados.

8.5. Eventuais irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas à Contratada, que deverá providenciar sua correção dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A emissão do empenho será realizada de forma integral, após a formalização da contratação, e a CONTRATADA deverá emitir o respectivo documento fiscal, comprovando a entrega, instalação e execução integral do objeto, o qual será conferido e atestado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

9.2. O pagamento será realizado após a entrega, descarga, instalação, montagem, realização dos testes, entrega técnica e recebimento definitivo do grupo gerador, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

9.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente instalado, testado e em plenas condições de funcionamento.

9.4. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, frete, descarga, movimentação, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas, testes e entrega técnica deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo objeto de pagamento adicional.

9.5. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade, que realizará a liquidação e o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital, no Contrato e na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.3. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o menor preço para o objeto.

10.4. A empresa licitante deverá apresentar proposta contendo, no mínimo, a descrição do equipamento ofertado, marca, modelo, fabricante, potência e demais informações necessárias à comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

10.5. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente do fabricante, a fim de comprovar que o equipamento ofertado atende às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço total estimado é de R$ 119.054,03 (cento e dezenove mil e cinquenta e quatro reais e três centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias 798501 e 792903.

Maratá, 14 de setembro de 2026.

Documento elaborado por:

Jane Nogueira Moraes

Chefe do Setor de Contabilidade

Documento aprovado por:

Cláudia Elisabete Schneider Röder

Secretária Municipal da Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.947/2026

Termo de Contrato vinculado à licitação abaixo especificada, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Licitação nº 076/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026.

Pelo presente instrumento de Contrato de execução de serviço, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARATÁ - RS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Irmãos Ko Freitag, nº 405, inscrito no CNPJ sob o nº 93.235.943/0001-84, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Gisele Adriana Schneider, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua/Av. _____, n° ____, Bairro _____, cidade _____, Estado ____, neste ato representado pelo Sr. (Sra.) _____, portador(a) do CPF n° _____, e-mail: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição, transporte, descarga, instalação e entrega técnica de um grupo gerador de energia elétrica, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Un	01	R$	R$

1.2. O equipamento deverá ser fornecido completo, instalado e em plenas condições de funcionamento, incluindo motor diesel, alternador, painel de comando e controle, sistemas de proteção, tanque de combustível integrado, base metálica, sistema antivibração, escapamento com silencioso e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

1.3. O objeto deverá contemplar, ainda, o frete até o local de instalação, a descarga e movimentação do equipamento, o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à instalação e montagem, bem como a realização dos testes de funcionamento e a entrega técnica, com orientação quanto à operação e aos

cuidados básicos de utilização e manutenção.

1.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, instalação, materiais, mão de obra, testes e entrega técnica deverão estar integralmente incluídos no preço proposto pela Contratada, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

1.5. O equipamento será instalado na área frontal do prédio do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, em local indicado pela Administração, devendo a Contratada realizar a instalação de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.6. O frete e transporte do equipamento até o endereço do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, sendo este localizado na Rua Teodoro Schrammel, número 29, no bairro Centro, da Cidade de Maratá/RS, CEP 95793-000.

1.7. A Contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

1.8. O equipamento, no momento da entrega, estará sujeito à vistoria no momento da entrega. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas, será o mesmo devolvido para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço para o presente ajuste é de **R$ xxx** (.....), aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. A emissão do empenho será realizada de forma integral, após a formalização da contratação, e a Contratada deverá emitir o respectivo documento fiscal, comprovando a entrega, instalação e execução integral do objeto, o qual será conferido e atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato. O pagamento será realizado após a entrega, descarga, instalação, montagem, realização dos testes, entrega técnica e recebimento definitivo do grupo gerador, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente instalado, testado e em plenas condições de funcionamento. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, frete, descarga, movimentação, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas, testes e entrega técnica deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo objeto de pagamento adicional. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade, que realizará a liquidação e o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do

INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

798501 e 792903.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a Contratada para correção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem prejuízo do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para entrega, instalação, testes e entrega técnica do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO A SER PRESTADO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer o equipamento completo e em condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios, materiais, insumos e serviços necessários para sua adequada instalação e operação, ainda que não estejam expressamente descritos, desde que indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. Estão inclusos no objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

a) O frete e transporte do equipamento até o endereço do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, sendo este localizado na Rua Teodoro Schrammel, número 29, no bairro Centro, da Cidade de Maratá/RS, CEP 95793-000.

b) A descarga e movimentação do equipamento até o local destinado à sua instalação, localizado na área frontal do prédio do Centro Municipal de Saúde.

c) O fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais

recursos necessários à instalação do grupo gerador.

d) A instalação e montagem completa do equipamento, incluindo seus componentes e acessórios, de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

e) A realização dos testes de funcionamento e operação, de modo a comprovar o adequado desempenho do equipamento após sua instalação.

f) A entrega técnica, com orientação aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, funcionamento, procedimentos básicos de segurança, acionamento, desligamento e cuidados necessários à conservação do equipamento.

g) A entrega do manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

h) Todos os demais serviços necessários para que o equipamento seja entregue instalado, testado e em plenas condições de funcionamento.

4.3. A instalação deverá ser realizada pela empresa contratada, observando-se as orientações técnicas do fabricante e as normas de segurança e instalações elétricas aplicáveis, devendo a contratada responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços executados.

4.4. A contratação deverá contemplar, portanto, a solução integral, desde o fornecimento e transporte do grupo gerador até sua instalação, testes, entrega técnica e disponibilização para uso, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a frete, descarga, mão de obra, materiais ou demais serviços necessários à entrega e ao pleno funcionamento do equipamento.

4.5. A Contratada deverá acusar o recebimento e iniciar o atendimento técnico, inclusive por meio remoto quando tecnicamente possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, devendo informar o diagnóstico inicial e, quando necessário atendimento presencial, o prazo estimado para comparecimento e solução, observada a urgência e a natureza do defeito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cláudia Elisabete Schneider Röder, que acompanhará a entrega, descarga, instalação, montagem, realização dos testes e conferência do grupo gerador, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso do representante da Contratante, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste Contrato.

5.3. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste Contrato.

5.4. A Contratada é responsável diretamente aos danos causados a Contratante ou contra

terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Dar causa à inexecução total do Contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2. do presente Contrato.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. Na aplicação da sanção prevista no presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Pagamento da multa.

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Das Obrigações:

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1. Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

7.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do objeto contratado.

7.1.3. Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

7.1.4. Disponibilizar à Contratada acesso ao local destinado à entrega e instalação do grupo gerador, localizado na área frontal do Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, bem como fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

7.1.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

7.1.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

7.2. Constituem obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer o grupo gerador de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

7.2.2. Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado.

7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte e frete do equipamento até o Centro Municipal de Saúde de Maratá/RS, incluindo carga, descarga e movimentação do grupo gerador até o local destinado à sua instalação.

7.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, frete, carga, descarga e movimentação do equipamento, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

7.2.5. Realizar a instalação e montagem completa do grupo gerador no local indicado pela Contratante, fornecendo toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à sua adequada instalação e funcionamento.

7.2.6. Realizar todos os testes necessários após a instalação, comprovando o adequado

funcionamento do equipamento, seus sistemas de comando, controle e proteção.

7.2.7. Entregar o equipamento instalado, testado e em plenas condições de funcionamento.

7.2.8. Realizar a entrega técnica do equipamento, orientando os servidores indicados pela Contratante quanto à operação, acionamento, desligamento, procedimentos básicos de segurança e cuidados necessários à utilização e conservação do grupo gerador.

7.2.9. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos e informações técnicas fornecidos pelo fabricante.

7.2.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, componentes e serviços empregados na execução do objeto.

7.2.11. Observar, durante a instalação e execução dos serviços, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros decorrentes de sua atuação durante o transporte, descarga, instalação ou execução dos serviços.

7.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2.14. Responsabilizar-se pela substituição ou correção, sem ônus para a Contratante, de componentes, peças ou serviços que apresentem defeitos ou irregularidades decorrentes de fabricação, instalação ou execução durante o período de garantia.

7.2.15. Prestar assistência necessária durante o período de garantia, realizando os reparos ou substituições cabíveis, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

7.2.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.17. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor e das obrigações decorrentes do contrato.

7.2.18. A Contratada deverá cumprir integralmente o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.19. Possuir total competência e capacidade técnica para o fornecimento, instalação e entrega técnica do objeto.

7.2.20. Apresentar, quando exigido no edital, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de objeto compatível em características e complexidade com o objeto licitado.

7.2.21. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de observar as normas internas da Administração e as orientações do responsável pela fiscalização, especialmente durante a

entrega, descarga e instalação do equipamento.

7.2.22. Informar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, bem como comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou o adequado funcionamento do equipamento.

7.2.23. Comunicar previamente à Contratante a data e o horário previstos para a entrega do equipamento, possibilitando a organização do local para a descarga e instalação.

7.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelo equipamento até sua efetiva entrega e recebimento pela Contratante, inclusive durante o transporte, descarga e movimentação no local de instalação.

7.2.25. Os serviços de transporte, descarga, instalação, montagem, testes e entrega técnica deverão ser executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, salvo autorização expressa da Contratante, quando admitida no edital e na legislação aplicável.

7.2.26. Durante a execução contratual, qualquer substituição de componentes, peças ou acessórios por modelos diferentes dos originalmente ofertados deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante, devendo ser mantidas ou superadas as características e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.2.27. Emitir e encaminhar à Contratante a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do objeto fornecido, quantidade, valor unitário e valor total, expressos em reais.

7.2.28. Para fins de recebimento, conferência e fiscalização do objeto, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos técnicos pertinentes ao equipamento, quando aplicáveis, bem como os registros ou comprovantes dos testes realizados após a instalação.

7.2.29. A Contratada deverá garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7.2.30. A garantia deverá abranger os reparos e/ou substituições necessários em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia, incluindo peças e mão de obra, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2.31. A Contratada deverá atender às solicitações da Contratante referentes à garantia do equipamento dentro de prazo razoável, compatível com a natureza do defeito apresentado, sem prejuízo dos prazos que venham a ser estabelecidos no edital ou contrato.

7.2.32. A Contratada deverá manter o equipamento em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais divergências constatadas pela fiscalização.

7.2.33. Todos os custos necessários à completa execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, incluindo frete, transporte, carga, descarga, movimentação, instalação,

montagem, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, testes e entrega técnica, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional por tais serviços.

7.2.34. A Contratada deverá acusar o recebimento e iniciar o atendimento técnico, inclusive por meio remoto quando tecnicamente possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, devendo informar o diagnóstico inicial e, quando necessário atendimento presencial, o prazo estimado para comparecimento e solução, observada a urgência e a natureza do defeito.

7.2.35. Previamente ao início dos serviços de instalação, a Contratada deverá apresentar a respectiva ART, TRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando legalmente exigível, subscrito por profissional com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da 14.133/21.

9.2. Em caso de extinção administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. O Contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a este Contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal n° 14.133/21 e Edital desta licitação.

10.2. Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste Contrato na via Judicial.

Maratá, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE - **Gisele Adriana Schneider**
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765
Assessor Jurídico

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maratá, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n° _____, **DECLARA QUE:**

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe.

c) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Maratá.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da mesma lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Un	01	R$	R$

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato, endereço eletrônico).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Maratá, _____de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

DECLARAMOS para os devidos fins que os dados para contato e informações necessárias para eventual assinatura de Contrato são:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone(s):
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Chave Pix:

Representante legal da empresa:

Declaramos, ainda, que os dados informados são verídicos e estão atualizados, comprometendo-se a mantê-los válidos durante todo o processo licitatório e execução contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Maratá, _____de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa